

Licitação
PMVG

N. _____

**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 67.2013
PREGÃO PRESENCIAL N. 44/2013****Validade: 12 (doze) meses.**

Pelo presente Instrumento, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE**, CNPJ n. **11.364.895/0001-60**, sito ao anexo com Paço Municipal Couto Magalhães à Avenida Castelo Branco, n. 2.500, Bairro Água Limpa - Município de Várzea Grande, neste ato representado pela Secretária Jaqueline Beber Guimarães, brasileira, portadora da Carteira de Identidade n. 589.432 SSP/ES, e do CPF n. 796.824.647-49, denominada CONTRATANTE, e do outro lado a empresa: **A DE S LACERDA JUNIOR - ME** (Wilma Lacerda Buffet), inscrito no CNPJ n. 12.978.794/0001-41, com sede na Dom Bosco, 450 - Bairro Centro - Cuiabá/Mt - fone: 3026.6100, neste ato representado pelo Sr. Altair de Souza Lacerda, considerando o julgamento da licitação **MENOR PREÇO POR LOTE**, na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N. 44/2013**, **RESOLVE** registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por lote, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto N 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Licitação tem por objeto:

Registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada na prestação de serviços no fornecimento de lanches e refrigerantes, locação de espaço físico, para atender a secretaria de saúde, com os programas específicos, conforme edital e seus anexos.



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação na Imprensa Oficial.

Parágrafo Único – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O gerenciamento deste instrumento caberá as Secretaria Municipal de Administração, através da Superintendência de Compras no seu aspecto operacional e à Procuradoria Geral do Município, nas questões legais.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

4.1. Os preços registrados, a especificações dos produtos, os quantitativos, marcas e empresas fornecedoras encontram-se elencados no Quadro Comparativo de Preços, em ordem de classificação no processo licitatório do **Pregão Presencial n. 44/2013**.

CLÁUSULA QUINTA - DO(S) LOCAL (IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA

5.1 Os produtos deverão estar de acordo com a qualidade, quantidade e periodicidade especificada no Termo de Referência – Anexo I deste Edital e proposta de preços, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da contratada.

5.2 Os produtos deverão ser entregues em local pré-determinado, conforme ordem de fornecimento expedido pela Secretaria Municipal de Saúde.

5.3 Os produtos serão recebidos somente se estiverem em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência.

5.4 O recebimento dos produtos dar-se-á por servidor designado pela Secretaria Municipal de Saúde.

5.5 O prazo para entrega deverá ser de imediato, conforme data e horário descrito na solicitação dos serviços, mediante o recebimento da autorização de fornecimento emitido pelo órgão gerenciador.

**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE****CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

6.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento e seus Anexos, e na legislação pertinente.

6.2 - As aquisições dos produtos registradas neste instrumento serão efetuadas através de Nota de Empenho, emitida pela Execução Orçamentária, com Autorização de Fornecimento emitida pelo Setor de Compras, contendo o n. da ATA, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o valor, o endereço e a data de entrega.

6.3 Os serviços deverão ser realizados de acordo com as necessidades da secretaria de Saúde, podendo ser no espaço físico do contratado ou outro (dentro do perímetro urbano do município), disposto na ordem de fornecimento.

6.4 Os serviços de fornecimento serão de acordo com as necessidades da secretaria, devendo os serviços serem solicitados por parte da secretaria de saúde com no mínimo de 24 (vinte e quatro) horas antes do evento conforme (disposto na Ordem de Fornecimento).

6.5 O prazo para entrega deverá ser de imediato, conforme data e horário descrito na solicitação dos serviços, mediante o recebimento da autorização de fornecimento emitido pelo órgão gerenciador.

6.6 Por conta da entrega dos serviços, o fornecedor deverá colher no canhoto da Nota Fiscal o atesto do servidor responsável pelo recebimento.

6.7 Os produtos serão recebidos provisoriamente, mediante termo assinado pelas partes, para efeito de posterior verificação da conformidade dos mesmos com as especificações. Uma vez estando comprovada a adequação do objeto aos termos contratuais, os objetos serão recebidos definitivamente, mediante Termo Assinado pelas partes;

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da contratada, além das demais previstas nesta no Edital:

7.1. Executar o fornecimento de acordo com o especificado no Edital e no Anexo I, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

7.2. Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;

7.3. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo órgão, cujas reclamações se

**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

obriga a atender prontamente bem como dar ciência ao Setor de Compras, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;

7.4. Disponer-se a toda e qualquer fiscalização do Setor de Compras ou da Secretaria, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;

7.5. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do Fornecedor, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

7.6. Comunicar imediatamente a Superintendência de Compras qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

7.7. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

7.8. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo Setor de Compras ou Secretaria solicitante;

7.9. Indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou Omissão de Fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

7.10. Os produtos a serem entregues deverão estar de acordo com as descrições do Termo de Referência e proposta da empresa e no edital.

7.11. Assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar da notificação.

7.12 O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias de até 25% (vinte e cinco por cento) conforme trata o § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

São responsabilidades da Contratada:

8.1. Todo e qualquer dano que causar ao Órgão ou a terceiros, ainda que culposamente praticado por seus prepostos empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo Setor de Compras;

**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

8.2. Todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

8.3. Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas ao Município de Várzea Grande por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas pela mesma ao Órgão/Entidade, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

8.4 - a CONTRATADA autoriza o Município de Várzea Grande, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

8.5- a ausência ou omissão da fiscalização da Superintendência de Compras não eximirá CONTRATADA das responsabilidades previstas nesta ATA.

8.6 A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos produtos objeto desta ATA não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 Uma vez firmada a contratação, o Município se obriga a:

9.1.1 Convocar a licitante vencedora, em conformidade com o art. 64 da Lei nº. 8.666/93, para retirar a Ordem de Fornecimento;

9.1.2 Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas relativamente ao objeto deste Edital;

9.1.3 Efetuar o pagamento nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital;

9.1.4 Notificar por escrito, à contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante a execução e no recebimento dos serviços;

9.1.5 Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.6 Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo de venda;



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

- 9.1.7** Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;
- 9.1.8** Verificar a regularidade dos recolhimentos dos encargos sociais antes do pagamento.
- 9.1.9** caberá a Secretaria de Administração, através do Setor de Compras promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados do mercado.
- 9.1.10** Nomear servidor devidamente capacitada para recebimentos dos produtos objeto desta ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

- 10.1** O Município de Várzea Grande efetuará o pagamento em até em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante emissão e apresentação da Nota Fiscal devidamente conferida e atestada pelo secretário(a) da pasta e ou fiscal designado para contratação, contendo a modalidade e o n. da licitação, agência e conta corrente em nome da proponente do banco a ser depositado,
- 10.2** – Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
- 10.3** – Para cada Nota de Empenho, a Contratada deverá emitir **nota fiscal/fatura distinta**.
- 10.4** – Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta da situação do Fornecedor, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa.
- 10.5** – Constatada a situação de irregularidade, a CONTRATADA será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo Setor de Compras, sendo lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.
- 10.6** – Nenhum pagamento isentará a contratada de suas responsabilidades e obrigações nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DO REALINHAMENTO DE PREÇOS

- 11.1** Os preços registrados manter-se-ão inalteradas pelo período da vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

11.2 – Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassará aos preços praticados no mercado mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquela vigente no mercado à época do registro.

11.3 – Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Setor de Compras, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do item anterior.

11.4 – Fracassada a negociação com o primeiro colocado, o Setor de Compras convocará as demais empresas com preços registrados para o lote, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

11.5 – Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Setor de Compras desta Prefeitura.

**CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS.**

12.1 A presente Ata de Registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

12.1.1. Quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;

12.1.2. Quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;

12.1.3. Quando o Fornecedor der causa à rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

12.1.4. Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;

12.1.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

12.1.6. por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

12.2 – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado, por correspondência, com aviso de recebimento, o qual será juntado ao processo administrativo da presente Ata.

**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

12.3 – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

12.4 – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município de Municipal de Várzea Grande, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

12.5 – Havendo o cancelamento do preço registrado cessarão todas as atividades da contratada, relativas ao fornecimento do lote.

12.6 – Caso a Superintendência de Compras não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

**CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS,
ETC.**

Correrão por conta exclusivas da contratada:

13.1. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.

13.2. As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução da entrega dos materiais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

14.1 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

14.1.2 ADVERTÊNCIA

1 A aplicação da sanção administrativa de advertência pode ser efetuada nos seguintes casos:

- a.** Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que não acarretem prejuízos para a CONTRATANTE, independentemente da aplicação de multa;
- b.** Execução insatisfatória ou inexecução dos fornecimentos e/ ou serviços ora contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos

**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

casos de suspensão temporária ou inidoneidade;

- c. Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE, a seu critério, desde que não sejam passíveis de sanção mais grave;
- d. Atraso na entrega do bem ou na prestação do serviço contratado, pelo prazo não superior a 5 (cinco) dias úteis.

14.1.3 MULTA

1 Conforme disposto no **(Art. 86 da Lei 8.666/93)**, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

a. 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de entrega dos materiais ou serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;

✓ O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;

b. 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

c. 15% (quinze por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento/Empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual exceto prazo de entrega;

d. 3% (três por cento) sobre o valor global de sua proposta, se decorrido o prazo estabelecido no item 16.1 do edital, dentro do prazo de validade da proposta, e não comparecendo à Prefeitura o proponente convocado para a assinatura do contrato.

2. A adjudicada/Contratada não incorrerá em multa quando houver prorrogação do prazo, previamente autorizado pela CONTRATANTE, em decorrência de impedimentos efetivamente verificados sem que a ela seja imputável a culpa, ou em decorrência de acréscimos ou modificações no objeto inicialmente ajustado, respeitado o limite legal;

3. A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial;

4 Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da execução dos serviços ou fornecimento advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE****14.1.4 SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, POR PRAZO NÃO SUPERIOR A 02 (DOIS) ANOS.**

1 A suspensão do direito de licitar e contratar com a Contratante pode ser aplicada aos inadimplentes culposos que prejudicarem a execução do Contrato por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis da data do recebimento da respectiva intimação;

2 A sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura poderá ser aplicada nos seguintes prazos e situações:

a. por 06 (seis) meses nos seguintes casos:

- atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenham acarretado prejuízos para a CONTRATANTE;
- execução insatisfatória dos fornecimentos e/ ou serviços contratados;

b. por 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

- não concluir os fornecimentos e/ ou os serviços contratados;
- se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente, no que diz respeito à sua fruição, qualidade e riscos de operacionalização;
- prestar o serviço em desacordo com as normas aplicáveis à execução do objeto deste ajuste;
- cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao órgão licitador, ensejando a rescisão do contrato.

14.1.5 DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

1 Enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

2 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública será proposta pela Seção Administrativa e Financeira para aplicação à ADJUDICADA/CONTRATADA nos casos a seguir indicados:

- 1.** condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

recolhimento de quaisquer tributos;

2. prática de atos ilícitos, visando frustrar a execução do contrato;
3. demonstração de não possuir idoneidade para licitar e contratar com o órgão contratante, em virtude de atos ilícitos praticados, tais como:
 - a. Praticar ação maliciosa e premeditada em prejuízo da Contratante ou ações que evidenciem interesses escusos ou má-fé;
 - b. Apresentar qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte;
 - c. Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste contrato sem o consentimento da Contratante, por escrito.

14.2 - Independentemente das sanções administrativas a que se refere à Cláusula Décima Quarta desta Ata, a CONTRATADA está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, quando a inadimplência acarretar prejuízos ao órgão contratante;

14.3 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ILÍCITOS PENAIS

15.1 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1. As despesas decorrentes deste PREGÃO PRESENCIAL correrão à conta da NATUREZA DA DESPEZA consignadas na:

Secretaria Municipal de Saúde

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 09.02.10.302.04

PROJETO ATIVIDADE: 2098 - Promoção, prevenção, assistência e tratamento a pessoas com DST/I

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 - Material de consumo

FONTE: 204

**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 09.02.10.302.04

PROJETO ATIVIDADE: 2098 - Promoção, prevenção, assistência e tratamento a pessoas com DST/I

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 - Outros serviços de terceiros - PJ

FONTE: 204

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 09.02.10.302.0004

PROJETO ATIVIDADE: 2105 - Manutenção das atividades do centro de Atenção Psicossocial-CAPS

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 - Material Consumo

FONTE: 204

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 09.02.10.302.0004

PROJETO ATIVIDADE: 2105 - Manutenção das atividades do centro de Atenção Psicossocial-CAPS

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00.00 - Outros serviços de terceiros - PJ

FONTE: 204

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

17.1.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por Intermediário de lavratura de termo, aditivo presente ata de Registro de Preços.

17.1.2. Esta ata integra o Edital do **Pregão Presencial n. 44/2013** e seus anexos e as propostas das empresas classificadas para cada lote.

17.1.3 vedado caucionar ou utilizar a presente ata decorrente do pregão presencial acima para qualquer operação Financeira, sem prévia e expressa autorização do Município de Várzea Grande através da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1 O acompanhamento da efetivação dessa Ata ficará a cargo da **CONTRATANTE**, mediante nomeação de servidor especialmente designado para este fim, nos termos do Art. 67 da Lei nº 8.666/93.

18.2 A fiscalização caberá à Secretaria Municipal de Saúde, por intermédio do servidor senhor **Kleber Gomes de Oliveira**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 753936 SSP/MT, e inscrita no CPF sob o nº. 534.850.921-34, especialmente para este fim, nos termos do **Art. 67 da Lei nº. 8.666/93.**

CLÁUSULA DECIMA NONO - DO FORO

19.1 As partes contratantes elegem o foro de Várzea Grande-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ata, inclusive os casos omissos, que não



Licitação
PMVG

N. _____

**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19.2 E por estarem de acordo, as partes firmam a presente em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

Várzea Grande - MT 28 de novembro de 2013.

CONTRATANTE:


**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE
JAQUELINE BEBER-GUIMARÃES
Secretária de Saúde**

CONTRATADA:


**A DE S LACERDA JUNIOR - ME
CNPJ sob n. 17.978.794/0001-41
Altair de Souza Lacerda**

**ESTADO DE MATO GROSSO**
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 67/2013**

Este documento é parte integrante da **Ata de Registro de Preços n. 67/2013**, celebrada entre o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE e a Empresa relacionada abaixo, cujo preço está a seguir registrado por **MENOR PREÇO POR LOTE** em face à realização do **Pregão Presencial n. 44/2013**.

Validade: 12 (doze) meses.

LOTE 01					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UND	QTD	VLR UNI T	VLR TOTAL
1	Serviço por pessoa de coffee break tipo 1, 04 tipos de salgados (pastel, esfirra, bolo de queijo, bolo de arroz), 02 tipos de bolo ou biscoito doce (bolo de fubá, bolo de cenoura com chocolate), 01 suco de fruta natural, 02 tipos de refrigerantes (convencional e diet, coca e guaraná). Utensílios: copos de vidro, bandejas, e talheres de inox, guardanapo de papel e toalha de mesa (mesa do Buffet), suporte para talheres, pratos etc. 01 atendente devidamente uniformizado para cada 50 pessoas.	PSA	2.000	4,00	8.000,00
2	Serviço por pessoa almoço/ jantar comercial, 01 tipo de salada, 01 tipo de arroz, 01 tipo de carne, 01 tipo de massa, 01 guarnição (legumes), 02 tipos de refrigerantes (normal e diet), 01 tipo de água, 01 tipo de sobremesa. Utensílios: copos descartáveis, bandejas, jarras e talheres de inox, guardanapo de papel, toalha para mesa (Buffet e outras), suporte para pratos e talheres. Atendentes: 01 maitre e 01 garçom devidamente uniformizado para cada 50 pessoas.	PSA	2.000	9,00	18.000,00
Valor total do lote R\$ 26.000,00 (Vinte e seis mil reais)					

**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE****LOTE 02:**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UND	QTD	VLR UNIT	VLR TOTAL
01	Serviço de locação de espaço físico para eventos, climatizado, para atender no mínimo 350 pessoas, com toda infraestrutura (mesas, cadeiras, som e iluminação), estacionamento para no mínimo 200 veículos, com todos os requisitos exigidos legalmente em relação a segurança, no município de várzea grande	SV	15	2.266,666	34.000,00
Valor total do lote R\$ 34.000,00 (Trinta e quatro mil reais)					

LOTE 03:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UND	QTD	VLR UNIT	VLR TOTAL
1	Kit lanche contendo no mínimo: pão francês com margarina; presunto e queijo mussarela; embalado individualmente em papel filme. Cada lance deverá acompanhar chá mate, leite com achocolatado ou suco no mínimo 300 ml de bebida, por kit.	UND	45.000	1,50	67.500,00
2	Serviço de fornecimento de salgados tradicionais - por centro devidamente embalados e para entrega no local, bauruzinho, risoles de frango, almofadinhas de calabresa, bolinha de queijo, coxinha de frango, croquete suíço, enroladinho de salsicha, esfirra de carne, kibe de carne, risoles de catupiry com milho verde, risoles de palmito, risoles de queijo, risoles de queijo e presunto.	SV	5.000	10,00	50.000,00
3	Kit lanche contendo no mínimo: pão de cachorro quente tamanho tradicional, salsicha com molho de tomate; embalados individualmente em papel filme. Suco, chá mate ou leite com chocolate 350 ml.	UND	25.000	1,70	42.500,00
Valor total do lote R\$ 160.000,00 (Cento e sessenta mil reais)					

Várzea Grande - MT, 28 de novembro de 2013



Licitação
PMVG

N. _____

**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

CONTRATANTE:

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE
JAQUELINE BEBER GUIMARÃES
Secretária de Saúde**

CONTRATADA:

A DE S LACERDA JUNIOR - ME
CNPJ sob n. 12.978.794/0001-41
Altair de Souza Lacerda